

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VERA CRUZ

ATA CMC 01/2019

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura com a presença dos seguintes conselheiros: Adeline Garcia, Carla Regina Gessinger suplente de Paulo César dos Santos Lopes, Claudete Teresinha Kist suplente de Vanise Fátima Garlet Barbieri e Iris Lenz Ziani. O conselheiro Ricardo Vargas Felin justificou a falta por estar em férias. A presidente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e pedindo desculpas, pois a ata que mandara para o e-mail da conselheira Iris veio em branco. Os conselheiros presentes então iniciaram a discussão do **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 024/2018, que** “Dispõe sobre a criação da Lei que declara o Grupo Frohtanz patrimônio histórico, artístico e cultural no município de Vera Cruz e dá outras providências”. Onde no **Art. 1º** - Fica criada no município de Vera Cruz a lei que declara o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Frohtanz patrimônio histórico, artístico e cultural. **Art. 2º** - Fica autorizado a destinação de recursos financeiros para acrescentar as atividades do Grupo Frohtanz. **Art. 3º** - Fica a cargo do Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de até 60 dias. **Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações grafadas na Lei de Meios. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação. Datado na Sala de Sessões no 03 de dezembro de 2018. Os vereadores proponentes são Flávio Daniel Schunke e José Adroaldo da Silva. O projeto tem como objetivo reconhecer o trabalho realizado pelo Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Frohtanz e desta forma declarar o grupo patrimônio histórico, artístico e cultural do município de Vera Cruz. O Grupo Frohtanz foi criado oficialmente em 18 de abril de 1993, sob a coordenação do casal Ricardo (IM) e Dernise Franke, sendo que o primeiro ensaio ocorreu nos salões da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Vera Cruz com o objetivo de preservar a cultura herdada pela colonização alemã no Brasil. Símbolo vera-cruzense, é através da dança que o grupo espalha alegria por onde passa e leva o nome do município para os quatro cantos do estado, inclusive fora dele. Em sua trajetória de 25 anos o Grupo Frohtanz possui mais de 400 apresentações com 150 coreografias oficiais. Em meio a dificuldades, o grupo sempre contou com o apoio de patrocinadores e da administração municipal na promoção de eventos. Os trajes são adquiridos com recursos próprios. É filiado a Associação Cultural Gramado, de onde recebe orientações e materiais necessários para uma correta divulgação do nosso folclore. Também é filiado a Associação de Grupos Folclóricos do Vale do Rio Pardo. No ano de 2018 foi homenageado em Sessão Solene pela Câmara de Vereadores de Vera Cruz em reconhecimento pelo talento, união e dedicação. Comprovadamente o grupo contribui para facilitar todos os meios para o livre acesso às fontes da cultura e pleno exercício dos direitos culturais, promovendo e estimulando a regionalização da produção cultural e artística brasileira, valorizando os recursos humanos e conteúdos locais, conforme com o **CAPÍTULO I - Disposições Preliminares - Art. 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, CAPÍTULO III - Seção II - DA CULTURA, art. 216, inc. II – os modos de criar, fazer e viver.** Desta forma, a aprovação do presente projeto contribuiu com a disseminação e proteção da nossa cultura, valorizando os talentos locais. Os vereadores solicitam a apreciação do conselho e a elaboração de um parecer. Após a análise e discussão os conselheiros presentes em consenso, não fora elaborado um parecer e sim vários questionamentos sobre o projeto de lei a ser encaminhados a eles, que seguem: 1) O presente projeto de lei apresentado não solicita a opinião do CMC e muito menos do COMPHAC. 2) O CMC gostaria de acesso a documentação referente a entidade no qual estão atualmente vinculados para verificar o posicionamento da mesma. 3) Com a aprovação da lei, o Grupo do Frohtanz passará a ser do Município/Público? (Como são o Coral Municipal e a Banda Municipal) Receberão os mesmos benefícios concedidos ao coral e banda municipal? 4) A partir da aprovação será patrimônio, então será tombado? 5) O espaço, enfim, a infraestrutura, que este necessitar será do

município? 6) O projeto deveria ser apreciado pelo COMPHAC, já que o mesmo existe. 7) Sendo do município deverá ser colocado no PPA e na LOA? 8) Poderá entrar qualquer pessoa? 9) De quem partiu a iniciativa do projeto? Por que? 10) Já se tem uma noção do impacto do projeto nos cofres públicos? 11) Não somos contra e nem a favor a nada no momento, mas precisamos levar a discussão para a minha representação após termos entendidos melhor a situação. Adeline encerra a reunião, pedindo que então aguarde-se o retorno sobre as questões. Sem mais para o momento, eu, Adeline Garcia, presidente, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e os demais conselheiros. Vera Cruz, 2 de janeiro de 2019.